



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI N° 2706/2021, de 12 de Agosto de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.328 em 16 de Agosto de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei N° 3065/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: -PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2706/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a inclusão da dotação orçamentária abaixo identificada objetivando atender as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública		
26	Transporte		
453	Transporte Coletivo Urbano		
0036	Gestão das Políticas Públicas do Transporte Municipal		
2403	Subsídios ao Transporte Coletivo Urbano		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	R\$ 150.000,00
Valor Total	(Cento e cinquenta mil reais)		R\$ 150.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2021

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública		
06.181.0026	Gestão das Políticas Públicas de Trânsito e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública Transporte		
2401	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos	1000	
Valor Total	(Cento e cinquenta mil reais).		R\$ 150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nas peças orçamentárias necessárias LOA, LDO e PPA, através de decreto para o crédito adicional especial referido nesta Lei, bem como para as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2706/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a inclusão da dotação orçamentária abaixo identificada objetivando atender as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública		
26	Transporte		
453	Transporte Coletivo Urbano		
0036	Gestão das Políticas Públicas do Transporte Municipal		
2403	Subsídios ao Transporte Coletivo Urbano		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	R\$ 150.000,00
Valor Total	(Cento e cinquenta mil reais)		R\$ 150.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2021

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública		
06.181.0026	Gestão das Políticas Públicas de Trânsito e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública Transporte		
2401	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos	1000	
Valor Total	(Cento e cinquenta mil reais).		R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nas peças orçamentárias necessárias LOA, LDO e PPA, através de decreto para o crédito adicional especial referido nesta Lei, bem como para as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C1D35863

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/08/2021. Edição 2328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>